



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO Nº 155/2020

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO
DE REFERÊNCIA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 - PROCESSO DE COMPRA Nº 185/2020
EDITAL Nº: 052/2020

HOMOLOGAÇÃO: 28/09/2020
VIGÊNCIA: 30/09/2021
SEQUENCIAL NO SISTEMA: 731

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.701.455/0001-72, cujo Prédio Municipal é estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.242.850-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 - Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TIGS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.894.032/0001-02, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 440 - Jardim Independência, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12031-330, telefones (12)3026-2864/3411-6627, representado por GIOVANNI NAREZI PIMENTEL ROSA, inscrito no CPF sob o nº 314.088.268-87 e RG nº 33.906.108-x, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. LOTE 01:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	
	MENSAL	ANUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL, A USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SERVIÇO GERENCIADO DE BACKUP NA NUVEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
SERVIÇO GERENCIADO DE PROTEÇÃO ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
VALOR GLOBAL		R\$ 121.320,00



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

1.1 Estes serviços abrangerão todas as Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

1.2 A prestação dos referidos serviços observará as formas estabelecidas previamente pela CONTRATANTE, através do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contrato inicia-se em 01 de outubro de 2020, vigendo até 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

2.2 As condições de execução do presente ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes no Edital e seus Anexos e na proposta da *Contratada* que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor total global de **R\$ 121.320,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**, que serão pagos em 12 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 10.110,00 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS)** e onerará das seguintes dotações orçamentárias:

a. A despesa orçada onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	SETOR	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PARA 2020 – OUT/DEZ (03 MESES)	PARA 2021 – JAN/SET (09 MESES)
241	SERM	R\$ 40,44	R\$ 485,28	R\$ 121,32	R\$ 363,96
253	SEC. INFRAESTRUTURA	R\$ 222,42	R\$ 2.669,04	R\$ 667,26	R\$ 2.001,78
276	SEC. DES. ECONO	R\$ 171,87	R\$ 2.062,44	R\$ 515,61	R\$ 1.546,83
287	SEC. TURISMO	R\$ 141,54	R\$ 1.698,48	R\$ 424,62	R\$ 1.273,86
265	TRÂNSITO	R\$ 171,87	R\$ 2.062,44	R\$ 515,61	R\$ 1.546,83
211	SEC. DES. SOCIAL	R\$ 303,30	R\$ 3.639,60	R\$ 909,90	R\$ 2.729,70
221	CONSELHO TUTELAR	R\$ 40,44	R\$ 485,28	R\$ 121,32	R\$ 363,96
183	SEC. SAÚDE	R\$ 1.091,88	R\$ 13.102,56	R\$ 3.275,64	R\$ 9.826,92
297	SEC. AGRICULTURA	R\$ 222,42	R\$ 2.669,04	R\$ 667,26	R\$ 2.001,78
7	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 90,99	R\$ 1.091,88	R\$ 272,97	R\$ 818,91
25	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 879,57	R\$ 10.554,84	R\$ 2.638,71	R\$ 7.916,13
74	SEC. EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	R\$ 3.346,41	R\$ 40.156,92	R\$ 10.039,23	R\$ 30.117,69
128	SEC. EDUCAÇÃO - INFANTIL	R\$ 3.346,41	R\$ 40.156,92	R\$ 10.039,23	R\$ 30.117,69
74	SEC. EDUCAÇÃO - ESPORTE	R\$ 40,44	R\$ 485,28	R\$ 121,32	R\$ 363,96
		R\$ 10.110,00	R\$ 121.320,00	R\$ 30.330,00	R\$ 90.990,00

3.3.90.40.22.00.00.00 – MAN. E CONS. DE EQUIP. DE TIC

3.3.90.40.99.00.00.00 – OUTROS SERV. TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

- 3.1.1 Não haverá reajustes de preços, durante a vigência deste instrumento.
- 3.2 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.
- 3.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 3.4 Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 033/2020 e em sua proposta;
- 4.2 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
- 4.3 Cumprir a escala de trabalho, obedecendo aos dias e horários preestabelecidos;
- 4.4 Comparecer às reuniões as quais seja convocada;
- 4.5 - procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento com qualidade e respeito aos colegas e funcionários;
- 4.6 Contribuir para a segurança dos colegas e funcionários quando estiver executando os serviços;
- 4.7 A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá prestar os serviços dentro das melhores técnicas a todos usuários de tecnologia da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal que procurarem pelas equipes de suporte, remoto ou presencial, agindo sempre com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento;
- 4.8 É vedada qualquer cobrança por serviços técnicos complementares aos usuários da Prefeitura;
- 4.9 Fica terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil ou de trabalho irregular de adolescentes pela CONTRATADA nos serviços diretos ou indiretos para atendimento do presente;
- 4.10 Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado a CONTRATANTE, e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado pelo(s) profissionais(s) da CONTRATADA, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- 4.11 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços inerentes à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o objeto contratado. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE ou a qualquer entidade e ou pessoa a ele vinculado ou a terceiro;
- 4.12 Conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados, permitindo o acesso as dependências, relatórios, laudos e outro a qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.13 Comunicar a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito); e
- 4.14 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer endereço eletrônico, no qual receberá todas as informações notificações pertinentes a este objeto de contrato.



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
5.2 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
5.3 Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado; e
5.4 Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

- 6.1 Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
7.2 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato; e
7.3 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a *Contratada*.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL 29 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
TIGS SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.894.032/0001-02

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: TIGS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 155/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO DA CONTRATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL 29 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

CONTRATADA

TIGS SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.894.032/0001-02

E-mail institucional: giovanni@tigs.com.br

E-mail pessoal: giovanni@tigs.com.br



Município de Santo Antônio do Pinhal
45.701.455/0001-72

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: TIGS SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 155/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO DA CONTATANTE: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1097 - Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO
ENDEREÇO	Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro
TELEFONE E FAX	12 3666-1122
E-MAIL	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL 29 DE SETEMBRO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL